

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.828/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio de Cooperação Financeira ou Termo de Parceria com Associações de Moradores ou Congêneres, localizados no Município de Aquidauana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira ou Termo de Parceria com Associações de Moradores ou Congêneres, localizados no Município de Aquidauana - MS.

§ 1º - A autorização contida no "caput" deste artigo fica limitada ao valor estabelecido no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Quando o termo não envolver repasse de recursos financeiros, o mesmo deverá ter seu valor econômico e/ou financeiro expresso em moeda corrente do País.

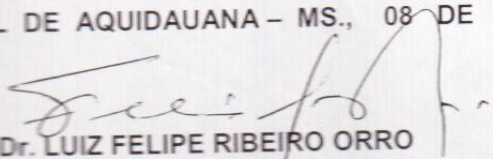
Art. 2º - Para se beneficiar desta Lei as Associações deverão manifestar o interesse através de Requerimento, acompanhado de Plano de Trabalho.

Art. 3º - A Prefeitura deverá averiguar com antecedência o funcionamento regular da Associação e se responsabilizará pelo monitoramento e fiscalização da execução do Convênio ou Termo de Parceria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação específica do Orçamento Programa, do corrente exercício, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE ABRIL DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal